

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 111, de 25 de maio de 2022, que:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento de gastronomia disponibilizarem kits de primeiros socorros em casos de alergia a alimentos que contenham frutos do mar e derivados.

AUTOR: **DEP. HÉLIO RODRIGUES** RELATOR: **DEP. HÉLIO ISAIAS**

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento de gastronomia disponibilizarem kits de primeiros socorros em casos de alergia a alimentos que contenham frutos do mar e derivados.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

Av. Marechal Castelo Branco, 201 Bairro Cabral – CEP. 64000-810 Fone: (86) 3133 3022 Teresina – Piauí – Brasil



H – VOTO DO RELATOR

A preposição encontra fulcro no artigo 75 da Constituição Estadual.

Quanto ao mérito, trata-se de um projeto que visa disciplinar, com base em regulamentação estadual, o atendimento de primeiros socorros a clientes estabelecimentos gastronômicos que comercializam alimentos que contem peixes, frutos do mar e derivados. A ideia é a de atender a real necessidade de proteger as pessoas que diariamente frequentam esses empreendimentos comerciais, bem como as que ali trabalham, garantindo-lhes um atendimento ambulatorial mínimo emergencial, quando acidentados ou repentinamente acometidos de mal súbito nas suas dependências.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Hélio Rodrigues, e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição (

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de junho de 2023.

DEP. HÉL

LATOR RE

Av. Marechal Castelo Branco, 201 Bairro Cabral - CEP. 64000-810 Fone: (86) 3133 3022

Teresina - Piauí - Brasil